

Pregão Eletrônico

■ Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões

RECURSO :

AO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO OU AUTORIDADE COMPETENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016
PROCESSO SEI Nº 0001289-08.2016.8.01.000

ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 02.437.839/0001-17 e INSC. EST. Nº 647.722.220.117, sediada na Rua Major João Batista França, 1701 – Parque Industrial na cidade de São Jose do Rio Preto-SP vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar seu RECURSO contra a empresa R.R. COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA. ME, o que faz pelos motivos de fato e de direito onde passa a expor para ao final requerer:

DOS FATOS:

A Recorrente após participar deste processo licitatório vem com lisura e discernimento transpor os fatos que ocorreram fere os principio basilares da licitação.

Isto posto a empresa citada, não atendeu ao solicitado em edital quanto aos itens 14.7 e 14.8, os laudos apresentados não foram feitos em 3 impressoras e 9 toner e também não contém o selo do INMETRO. (Norma ABNT 19752 – 3.2) anexado no e-mail 17/06/2016.

Além das irregularidades aqui exemplificadas, muitos erros são cometidos pelas comissões de licitação e pelos pregoeiros, quando do processamento e do julgamento da licitação: interpretação equivocada de documentos e propostas, não concessão de prazo recursal ou recusa em receber eventuais recursos, decisões que extrapolam as exigências do edital (quando este foi elaborado em conformidade com a lei), decisões sem fundamentação etc.

Em face do exposto, para se digne Vossa Senhoria, receber o RECUSO, em rever quanto a DESCLASSIFICAÇÃO dos itens 24 e 25 da empresa referendada do Pregão Eletrônico No 10/2016 pelo dato da Licitante atender as exigências editalicias após a comprovação da veracidade prestada dos fatos, embasadas no edital do pregão em epígrafe, e das Leis vigentes, mantendo-se a mais lidima Justiça e o melhor bom senso administrativo.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

São José do Rio Preto/SP, 27 de junho de 2016.

ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES – ME
Anderson Henrique da Silva Moraes
RG. 42.076.945-6 SSP/SP e CPF. 339.529.918-05
Proprietário

Fechar